

CONTRIBUIÇÕES APINE À CONSULTA PÚBLICA MME 89/2019

Sistemática LEE A-4 e A-5/2020

O Ministério de Minas e Energia (“MME”) divulgou para Consulta Pública (“CP”) a proposta de sistemática para a realização dos Leilões de Energia Existente A-4 e A-5 de 2020. A abertura da Consulta Pública MME 89/2019 constitui oportunidade para a manifestação dos agentes setoriais e da sociedade civil acerca das definições para estes certames.

Apesar da sistemática proposta ser muito similar à dos últimos leilões, a qual já pode ser considerada madura, sugerimos, para análise deste Ministério, a inclusão da Etapa de Ratificação de Lance ao término da Etapa Contínua do Leilão de Energia Existente “A-5”, de 2020, a qual explicitamos a seguir:

➤ Inclusão da Etapa de Ratificação ao término da Etapa Contínua do Leilão de Energia Existente “A-5” de 2020

Essa proposta visa permitir que o empreendimento que participe do Leilão de Energia Existente “A-4” de 2020 e, que não tenha comercializado todos os lotes ofertados, ficando finalmente qualificado como empreendimento marginal neste certame possa, na sequência, ofertar os lotes remanescentes no Leilão de Energia Existente “A-5” de 2020. Além disso, também considera que a eventual demanda não atendida no LEE “A-4” de 2020 deverá ser somada à quantidade total demandada inicialmente declarada para o LEE “A-5” de 2020.

Esta proposta, portanto, otimiza as ofertas, além de mitigar a subcontratação e evitar a sobre contratação pelas Distribuidoras.

Com isso, na Portaria de detalhamento da Sistemática dos referidos certames, existiria a Etapa de Ratificação de Lance, ao final da Etapa Contínua do Leilão de Energia Existente “A-5” de 2020, na qual o empreendedor decidiria como um todo pela comercialização ou não em ambos os Leilões, podendo optar pela Ratificação Parcial ou pela Ratificação Total.

De forma a ilustrar melhor esta proposta, tomamos como exemplo o seguinte:

O empreendedor com uma UTE com 100 MWmed de Garantia Física (configurado como empreendimento marginal) vende 50 MWmed no LEE “A-4” de 2020 e, na sequência, comercializa 10 MWmed no LEE “A-5” de 2020. Ao final da Etapa Contínua

do LEE “A-5” de 2020, o empreendedor poderá optar pela Ratificação Parcial ou Ratificação Total, onde:

➤ **Ratificação Parcial:**

O empreendedor confirma apenas a venda de energia de 50 MWmed no LEE “A-4” de 2020 OU opta por desistir pela venda de energia em ambos os Leilões (“A-4” e “A-5” de 2020);

➤ **Ratificação Total:**

O empreendedor decide pela confirmação/ratificação de comercialização de sua energia em ambos os Leilões, ou seja: a venda de 50 MWmed no LEE “A-4” de 2020 e a venda de 10 MWmed no LEE “A-5” de 2020.